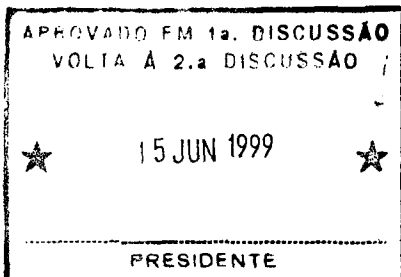




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01
n.º 01 96

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 - FLO
04-0001/1996



Acrescenta o § 2º ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo relativo a clareza do teor do veto do Executivo aos Projetos de Lei apresentados pela Câmara Municipal de São Paulo e renumera os demais.

A Câmara Municipal de São Paulo aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo o § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.”

Art. 2º - Ficam renumerados os demais parágrafos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA